

1ª Votação 15/10/18



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1595 /2018
Data/Hora: 28/09/2018 11:15
Projeto de Lei: 001.789
Assunto: Cedência de barracão
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Amanda Karoline*
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1789/2018

Data: 28/09/2018

APROVADO EM SESSÃO
DE 22/10/18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder Barracão Industrial e Máquinas de costura, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa Amanda Karoline Souza dos Santos Camargo Confecções, inscrita no CNPJ sob nº 31.418.524/0001-20, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, máquinas de costura e um barracão industrial localizado na Rua das Margaridas, nº 01, Jardim Guarani, Município de Três Barras do Paraná, para instalação de 01 (uma) indústria do ramo de confecções de roupas.

Parágrafo Único – As Máquinas de Costura são as seguintes:

- 1) 01 (uma) Máquina de costura Interlock 5 fios bitola larga Mafran Special;
- 2) 01 (uma) Máquina de costura Caseadeira eletrônica de olho Suzunki;
- 3) 02 (duas) Máquinas de costura reta eletrônica Mafran Special;
- 4) 02 (duas) Máquinas de costura Industrial pespontadeira alternada eletrônica;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5) 01 (uma) Máquina de costura industrial passante com refilador duplo.

Art. 2º. A empresa beneficiada com a Permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de Uso e devolução ao Município dos bens móveis e imóvel descritos no artigo 1º desta Lei.

- a) Uso exclusivo para a empresa;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
- d) Possuir em seu quadro funcional no mínimo 25 (vinte cinco) empregos, devidamente registrados.

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir os bens ora cedidos.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
28 de setembro de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder bens móveis e imóveis de seu patrimônio.

A empresa beneficiada com o incentivo desta lei pretende ampliar as suas atividades no ramo de confecções de roupas.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, a instalação de indústria, não só traz para o Município aumento na arrecadação como também gera emprego, o que, por conseguinte, movimentará o comércio local.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2018.

Hélio Kuerten Bruning

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.418.524/0001-20
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/09/2018

NOME EMPRESARIAL
AMANDA KAROLINE SOUZA DOS SANTOS CAMARGO CONFECÇÕES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DAS MARGARIDAS

NÚMERO COMPLEMENTO
001

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.485-000 CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3235-1207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **09:48:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3912/18

Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1789//2018, que autoriza o Município a ceder bens em regime de Permissão de Uso.

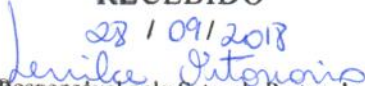
Os objetivos e justificativas estão anexos ao Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

28 / 09 / 2018

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1789/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 15 / 10 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1789/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

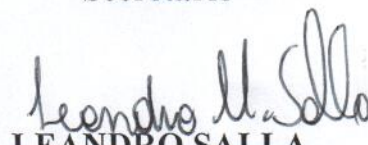
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 / 10 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente



ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.789/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 15 / 10 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.789/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

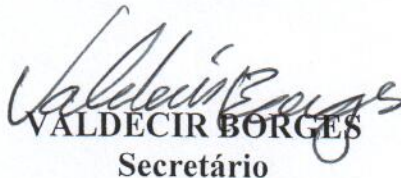
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 / 10 / 18



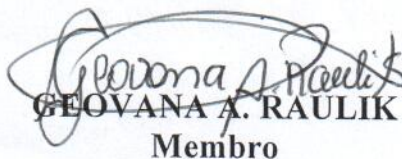
DIRCEU MAURO FABIANE

Presidente



VALDECIR BORGES

Secretário



GEOVANA A. RAULIK

Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

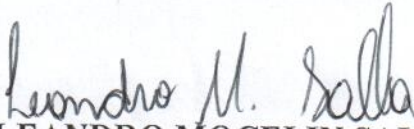
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 3789/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 35/ 10 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 3.789/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 35/ 10 / 18


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário


VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro